**LAVA JATO EM DADOS**

**Microbolsas Lava Jato/Agência Pública**

**Afonte Jornalismo de Dados**

Janeiro de 2020

**NOTAS TÉCNICAS**

A partir de contatos com Justiça Federal, Tribunais Regionais Federais e Ministério Público Federal, por meio de assessorias de imprensa e pedidos via Lei de Acesso à Informação, além da consulta à lista de processos relacionados à Força Tarefa da Lava Jato na sessão “[grandes casos](http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/lava-jato)” do site do MPF, chegamos a 114 ações ligadas à operação no Paraná, sendo 10 nas varas cíveis, que investigam crimes de improbidade administrativa, e 104 na esfera criminal, que trata de crimes de lavagem de dinheiro, corrupção, entre outros.

Dos 114 processos, 112 formam o corpus desta análise. O processo nº 5044464-02.2015.4.04.7000, iniciado em 01/09/2015, passou a tramitar na Justiça Federal do Rio de Janeiro, por isso foi excluído. O processo 5013145-74.2019.404.7000 também foi excluído. Embora tenha sido inicialmente associado à Lava Jato, o investigado não tinha envolvimento com o esquema de corrupção entre empreiteiras, políticos e estatais, segundo os autos.

Os 112 processos analisados foram ordenados de 1 a 112 pela data da inicial em 1º grau, desde o processo mais antigo (1) até o mais recente (112). As informações retratam o status dos processos até 20 de dezembro de 2019, dia que marca a saída para o recesso judiciário naquele ano. A situação processual descrita nas tabelas é a que se encontrava nessa data, em primeiro e segundo grau, respectivamente, Justiça Federal do Paraná (JF-PR) e Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4). Os dados foram extraídos da sentença com decisão de mérito ou, quando houve reforma da sentença até a data de corte da pesquisa, da sentença reformada. Mudanças em sentenças ou decisões em 2º grau posteriores à data de corte não são contempladas neste levantamento.

Foram considerados apenas os processos que iniciaram no Paraná, pois não obtivemos sucesso nos pedidos de informação em nenhuma das instâncias nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, onde também houve desdobramentos da Lava Jato. Ainda assim, considera-se o corpus representativo da Operação, visto que ela começou no Paraná e é nesse âmbito em que se concentram a maioria dos processos.

O principal objetivo do trabalho é criar um conjunto de dados que permita analisar parâmetros quantitativos da operação, deslocando a discussão da linha meramente interpretativa ou opinativa. Sabemos que o Direito não é uma ciência exata, mas encontramos um conjunto de dados passíveis de metrificação, tais como tempos de tramitação, penas sentenciadas, valores cobrados em ressarcimento e outros quantitativos, como número de réus por gênero, núcleo, vínculo e função.

Pela natureza dos documentos consultados, a extração dos dados se deu de forma manual, a partir da leitura de cada documento. Fizemos todos os esforços de checagem para minimizar falhas na alimentação das planilhas. Se erros forem identificados, serão comunicados e corrigidos publicamente. Também nos esforçamos para simplificar conceitos jurídicos a fim de facilitar a compreensão dos dados ao cidadão leigo.

Dados dos registros de tramitação e do conteúdo das sentenças foram divididos em duas planilhas, cujo conjunto de informações passa a ser detalhado a seguir.

1. **Planilha RÉUS**

**Número:**

Número sequencial do processo por ordem cronológica da data da inicial em primeiro grau. Foi atribuído para facilitar a identificação do processo na comparação entre as duas planilhas, bem como a atribuição de notas específicas, quando for o caso.

**Processo:**

Número do processo no sistema judiciário, podendo ser usado para consulta processual no TRF4.

**Tipo:**

Se o processo é da área Penal ou Cível.

**Réu:**

Nome do réu.

**Núcleo:**

Grupo a que o réu pertence na investigação. Os núcleos aparecem nos documentos da investigação, como denúncias e sentenças, sendo usados, para nossa classificação, os seguintes critérios:

* **Administrativo**

Pessoas ligadas a estatais ou órgãos de gestão indireta do governo;

* **Empresarial**

Pessoas ligadas a empresas privadas que firmaram contratos com órgãos públicos e estatais;

* **Político**

Pessoas ligadas a partidos políticos e órgãos diretos do governo, como ministérios, secretarias, Senado, Câmara, etc;

* **Financeiro**

Pessoas ligadas ao sistema financeiro legal ou ilegal, como donos de off shores, operadores de contas no exterior, profissionais de lavagem de dinheiro.

**Vínculo:**

Canal de acesso ao esquema de corrupção, a partir do relatado na denúncia, podendo ser estatais, empreiteiras, partidos políticos ou mesmo pessoas físicas, em especial no caso dos profissionais de lavagem de dinheiro. Há casos em que se utilizou “Indeterminado” no campo vínculo, porque alguns agentes acessaram o esquema no papel de intermediários, o que é bastante comum nos casos de profissionais da lavagem de dinheiro, chamados popularmente de doleiros, ou então donos de empresas de fachada, que faziam a intermediação entre um agente público e um agente privado, por exemplo.

**Função:**

Status do agente no órgão ou empresa no esquema, sendo adotadas as seguintes classificações:

* **Diretor**

Foram enquadrados como “diretores” todos os agentes que figuram nos processos como sócio ou proprietário de empresa; executivo, diretor e gerente de empresa; representante legal de empresa (descritos em alguns processos como prepostos, são agentes que respondiam pela organização nas negociações e contratos); dirigente de partidos e também publicitários contratados por partidos, visto que, embora estivessem a serviço do partido, tinham certa autonomia nas negociações.

* **Subordinado**

Funcionários de empresas públicas ou privadas, assessores parlamentares, assistentes de doleiros.

* **Operador financeiro**

Donos de off shores, operadores de contas no exterior, empresas de fachada, pessoas que firmaram contratos “frios” para disfarçar o destino do dinheiro, profissionais de lavagem de dinheiro ou laranjas. Em alguns casos, há operadores ligados não só ao núcleo financeiro, mas também empresarial ou político, no caso de pessoas usadas, conscientemente ou não, como intermediárias no esquema.

* **Parente**

Familiares de agentes públicos ou privados ligados ao processo.

* **Presidente; Prefeito; Deputado Estadual; Deputado Federal; Senador; Governador; Presidente da República; Secretário de Estado**

Cargos eletivos e funções de governo formam categorias específicas.

* **Empresa**

No caso dos processos cíveis, também organizações são citadas como réus.

* **Partido**

Mesmo caso das empresas. Nas ações cíveis, o partido pode ser réu em processos.

**Pena 1º grau (dias):**

Pena atribuída na sentença analisada, convertida em dias de prisão, independentemente do tipo de regime (fechado, semiaberto, aberto, domiciliar). Nos casos de acordos de delação ou leniência (para empresas) foi adotado o código ND (não definido), mesmo quando houve sinalização de condenação na sentença. Em muitos casos, a pena será calculada somente após o trânsito de vários processos a que responde um mesmo réu ou há um teto definido em acordo para o período de reclusão a que o réu será submetido.

**Justificativa:**

Razão para redução ou ausência de condenação no processo, sendo as seguintes possibilidades:

* A - Absolvição
* D - Acordo de Delação
* DR - Denúncia rejeitada
* F - Falecido
* L - Acordo de Leniência
* NC - Não condenado na sentença, seja por litispendência ou por já ter sido condenado em processos anteriores com trânsito em julgado
* NE - Não encontrado para citação pessoal no processo
* NR - Não foi reconhecido como réu
* PD - Processo desmembrado para julgamento em separado
* SC - Suspensão condicional do processo
* SD - Suspenso porque réu já foi sentenciado ao máximo do seu acordo de colaboração

**Pena 2º grau (dias):**

Pena atribuída no acórdão analisado, em dias de prisão, independentemente do tipo de regime (fechado, semiaberto, aberto, domiciliar). A exemplo do 1º grau, foi mantido o código ND (não definido) para acordos de delação ou leniência. Foram acrescentadas outras observações:

* C - Cisão do processo
* PA - Processo anulado, por exemplo, por utilização de prova ilegítima
* NL - Não localizada porque o processo inicial havia sido desmembrado e não foi localizado o novo processo correspondente
* S - Processo suspenso no 1º grau
* SS - Processo suspenso no 2º grau
* TJ - Trânsito em julgado

1. **Planilha - PROCESSOS**

**Número:**

Número sequencial do processo por ordem cronológica da data da inicial em primeiro grau. Foi atribuído para facilitar a identificação do processo na comparação entre as duas planilhas, bem como a atribuição de notas específicas, quando for o caso.

**Processo:**

Número do processo no sistema judiciário, podendo ser usado para consulta processual no TRF4.

**Tipo:**

Se o processo é da área Penal ou Cível.

**Inicial 1º grau:**

Data da distribuição do processo na Justiça Federal do Paraná.

**Sentença 1º grau:**

Data da última sentença na Justiça Federal do Paraná, até 20/12/2019, podendo ser sentença com decisão de mérito ou sentença em embargos de declaração (quando houver).

**Tempo 1º grau:**

Número de dias de tramitação do processo entre a inicial e a sentença em 1º grau.

**Valor 1º grau:**

Valor mínimo de indenização aos cofres públicos, quando previsto na sentença. Quando em dólares ou euros, se não informado textualmente na sentença o valor convertido ou a taxa de câmbio a ser considerada, a conversão para o valor em reais levou em conta o câmbio do dia da sentença, segundo o Banco Central do Brasil. Não foram contabilizados valores de multa, correção monetária ou juros. Trata-se, portanto, de um valor estimado de indenização ao erário, com base no dano comprovado na investigação.

**Inicial 2º grau:**

Data da distribuição do processo no Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

**Sentença 2º grau:**

Data do último acórdão no TRF4, até 20/12/2019.

**Tempo 2º grau:**

Número de dias de tramitação do processo entre a inicial e o acórdão com a decisão colegiada em 2º grau.

**Valor 2º grau:**

Valor mínimo de indenização, quando previsto no acórdão. Quando em dólares ou euros, se não informado textualmente o valor convertido ou a taxa de câmbio a ser considerada, a conversão para o valor em reais levou em conta o câmbio do dia do acórdão, segundo o Banco Central do Brasil. Não foram contabilizados valores de multa, correção monetária ou juros. Trata-se, portanto, de um valor estimado de indenização ao erário, com base no dano comprovado na investigação.

**Observações complementares:**

1 - Processo encontrava-se com trânsito em julgado para todos os réus, exceto Paulo Roberto Costa, mas foi suspenso por decisão judicial.

10 - Processo com trânsito em julgado.

24 - Processo em fase de embargos de declaração relativos à sentença em 1ª instância na data de corte do levantamento.

25 - Não havia embargos registrados na sentença em 1º grau deste processo até a data de corte, porém ainda não havia tramitação em 2º grau.

75 - A sentença foi anulada pelo Supremo Tribunal Federal, de modo que o processo retornou à fase de alegações finais e foi baixado no TRF4.

***Lava Jato em Dados*** *é um levantamento elaborado pelas jornalistas Naira Hofmeister e Taís Seibt, com apoio técnico de Pedro Papini, para o programa Microbolsas Lava Jato, da Agência Pública. A base de dados foi construída em parceria com* [*Afonte Jornalismo de Dados*](https://afonte.info/)*, com fechamento em janeiro de 2020. As informações são de livre reprodução, desde que citadas as fontes. Para comunicação de erros e demais comentários, escreva para* [*contato@afonte.info*](mailto:contato@afonte.info)